



CONTRATO 158/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E DO OUTRO A EMPRESA DC MAX COMERCIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 04/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DC MAX COMERCIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Juarez Távora, nº 1.150, Térreo, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-302, neste ato representado por sua Sócia, a Sra. Evellyn Oliveira dos Santos Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04790252960, emitida pelo DETRAN/BA e inscrita no CPF nº 026.232.105-00, residente e domiciliada na cidade de Itabuna/Ba, na Rua Ararate, nº 105, Bairro Vila Anália, CEP: 45.608-244, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2022- SRP e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de material de expediente e papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Descrição do objeto:

1	AGENDA ESPIRAL 2021 200 X 275MM	JANDAIA	Unidade	R\$ 22,30
2	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, COM ESPONJA ABSORVENTE, REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM.	CARBRINCK	Unidade	R\$ 4,18
3	APAGADOR DE FELTRO PARA QUADRO BRANCO	CARBRINCK	Unidade	R\$ 4,28
4	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES 4,50 X 1,50 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	BRW	Caixa	R\$ 21,64
5	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS (POST IT) 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS 38X50 MM CORES DIVERSAS	JOCAR OFFICE	Unidade	R\$ 4,52
6	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS (POST IT) 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS 76X19 MM CORES DIVERSAS	BRW	Unidade	R\$ 3,60
7	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS PACOTE COM 100 UNIDADES	REDBOR	Pacote	R\$ 17,02
8	BORRACHA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COR BRANCA, MACIA, DIMENSÕES MÍNIMAS 4,0 X 2,1 X 1 CM. CAIXA COM 40 UNIDADES	REDBOR	Caixa	R\$ 11,97
9	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA CARTOGRAFIA E DESENHO SEM SEDA 96 FOLHAS	JANDAIA	Unidade	R\$ 14,77
10	CADERNO ESPIRAL COLEGIAL CAPA DURA 80 FOLHAS, 177MMX240MM CAIXA COM 18 UNIDADES	3B CADERNOS	Caixa	R\$ 34,38
11	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, TAMANHO 25CM(A) X 35CM(L) X 13CM(P)	POLIBRAS	Unidade	R\$ 6,88
12	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, AMPLO VISOR, DUPLA ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, TECLADO COM MEMORIA, TECLAS PLÁSTICAS, PLACA FRONTAL EM METAL DURÁVEL, MARK-UP, TECLA PORCENTAGEM M+ E-, VOLTAR +/-, MC, MR E MU.	INOVA	Unidade	R\$ 14,52
13	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.2MM COM 10 CORES	BIC	Caixa	R\$ 15,76
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE E FORMATO ERGONÔMICO, ESCRITA LIMPA DE ALTA QUALIDADE TINTA AZUL/VERMELHA/PRETA, ESCRITA MACIA, LARGURA APROXIMADA DA LINHA 0,4 MM, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. TINTA A BASE DE ÓLEO, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	Caixa	R\$ 34,38
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0,7, ESCRITA LIMPA DE ALTA QUALIDADE TINTA PRETA, ESCRITA MACIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. TINTA A BASE DE ÓLEO, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	Caixa	R\$ 35,47
16	CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 12 CORES	BRW	Estojo	R\$ 6,02
17	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE			

18	CANETA RETROPROJETOR, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	Caixa	R\$ 21,11
19	CLASSIFICADOR 30 MM POLIONDA (CX. C/ 10 UNID)	POLIBRAS	Caixa	R\$ 20,59
20	CLASSIFICADOR 40 MM POLIONDA (CX. C/ 10 UNID)	POLIBRAS	Caixa	R\$ 21,97
21	CLASSIFICADOR DE PAPEL COM ELASTICO TAMANHO OFÍCIO	CARTONAGEM	Unidade	R\$ 1,99
22	CLIPS N 02: CLIPE, NIQUELADO, 2/0, METAL, PARALELO CAIXA 50 UND	ACC	Caixa	R\$ 2,80
23	CLIPS N 04: CLIPE, NIQUELADO, 4/0, METAL, PARALELO CAIXA 50 UND	ACC	Caixa	R\$ 2,80
24	CLIPS N 06: CLIPE, NIQUELADO, 6/0, METAL, PARALELO CAIXA 50 UND	ACC	Caixa	R\$ 2,80
25	CLIPS N 08: CLIPE, NIQUELADO, 8/0, METAL, PARALELO 50 UND	ACC	Caixa	R\$ 2,97
26	COLA BRANCA 1 KG	FRAMA	Unidade	R\$ 14,41
27	COLA BRANCA 250 GR CAIXA COM 24UN	PIRATININGA	Caixa	R\$ 36,70
28	COLA BRANCA 500 GR	FRAMA	Unidade	R\$ 6,32
29	COLA CASCOREZ 1KG	CASCOREZ	Unidade	R\$ 24,55
30	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS	BRW	Unidade	R\$ 2,33
31	COLA ESCOLAR, MATERIAL POLIVINIL ACETATO-PVA, PESO 90 G, TIPO PASTOSA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	FRAMA	Caixa	R\$ 25,76
32	COLA GLITTER CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15G	PIRATININGA	Caixa	R\$ 10,51
33	COLA PANO 500 GR	GLIART	Unidade	R\$ 26,28
34	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO	FRAMA	Unidade	R\$ 3,92
35	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 10 CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	Caixa	R\$ 10,25
36	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	Caixa	R\$ 13,53
37	COMPASSO ESCOLAR BÁSICO CAIXA COM 20 UNIDADES	BRW	Caixa	R\$ 29,72
38	CORRETIVO LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, MATERIAL BASE D'ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, NÃO RESSECA, COMPOSTO POR RESINAS, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS, EMBALAGEM DE 18 ML.	FRAMA	Unidade	R\$ 2,02
39	DISCO COMPACTO - CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 700 MB, TEMPO DURAÇÃO 80 MIN, TIPO GRAVÁVEL/ CDR COM 50 UNIDADES	MULTILASER	Pacote	R\$ 23,09
40	ELÁSTICO BORRACHINHA Nº 18 LÁTEX - 80MM - ESPESSURA DE 1,5 A 10MM (PCT C/ 100GRS)	REDBOR	Pacote	R\$ 3,95
41	ENVELOPE PARDO ½ OFÍCIO CAIXA COM 100 UND	GPK	Caixa	R\$ 24,55
42	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO BRANCO CAIXA COM 100 UNID	GPK	Caixa	R\$ 39,29
43	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO OURO CAIXA COM 250 UNID	FORONI	Caixa	R\$ 21,11
44	ENVELOPE TIPO CONVITE COLORIDO, 160MMX235MM, 80 GR. CAIXA COM 100	SCRITY	Caixa	R\$ 42,04
45	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75 G/M2, TIPO CARTA, COMPRIMENTO 162 MM, COR BRANCA, LARGURA 114 MM	GPK	Unidade	R\$ 0,16
46	ESTILETE TIPO LARGO ESP. 18 MM: ESTILETE, LARGO, 18 MM, ESCRITÓRIO CAIXA COM 12 UNID	GATTE	Caixa	R\$ 24,08
47	ETIQUETA ADESIVA 16X30 MM	ARTGRAF	Unidade	R\$ 2,93
48	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA: EXTRATOR GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPÁTULA, CROMADO CAIXA COM 12 UNIDADES	CARBRINCK	Caixa	R\$ 14,56
49	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CAIXA	DELTA	Caixa	R\$ 3,47
50	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	Caixa	R\$ 3,14
51	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CAIXA	DELTA	Caixa	R\$ 3,57
52	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE 100 FOLHAS	BRW	Unidade	R\$ 90,98
53	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE DE BORRACHA	JOCAR OFFICE	Unidade	R\$ 25,76
54	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 30 FL,			



	TAMANHO GRAMPO 26/6			
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	BRW	Caixa	R\$ 6,02
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE 100 FOLHAS	BRW	Caixa	R\$ 5,56
57	GUILHOTINA MANUAL PEQUENA ATÉ 10 FOLHAS	MENO	Unidade	R\$ 197,54
58	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, TAMANHO GRANDE - CX 12 UNIDADES	BRW	Caixa	R\$ 4,30
59	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO - CX 12 UNIDADES	BRW	Caixa	R\$ 3,61
60	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº2 CAIXA 72 UNIDADES	GATTE	Caixa	R\$ 25,76
61	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 210 MM, CAPA DURA.	BAHIA ART	Unidade	R\$ 13,44
62	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL, GRAMATURA 75 G M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 210 MM, CAPA DURA.	BAHIA ART	Unidade	R\$ 25,76
63	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 50 UN, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA / FOLHAS NUMERADAS / COSTURA REFORÇADA	SÃO DOMINGOS	Unidade	R\$ 11,67
64	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA PRETA (FRENTE E VERSO), COM 100 FOLHAS ENUMERADAS, MEDINDO:216 X 330 MM.	BAHIA ART	Unidade	R\$ 24,64
65	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	BAHIA ART	Unidade	R\$ 12,05
66	MASSA PARA MODELAR DE 180 GR. COM 12 CORES SORTIDAS	BRW	Caixa	R\$ 6,85
67	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GR	BRW	Unidade	R\$ 2,97
68	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 20MM	ACP	Unidade	R\$ 3,60
69	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 50MM	ACP	Unidade	R\$ 5,90
70	PASTA A-Z, GRANDE, MATERIAL PAPELÃO Prensado, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 85 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA, VISOR DE PVC CRISTAL 55 X 115 CAIXA COM 20 UNID	FRAMA	Caixa	R\$ 221,76
71	PASTA CATÁLOGO, COR PRETA, COM CAPA DE PAPELÃO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, CONTENDO 100 FOLHAS PLÁSTICAS. TAMANHO A4.	ACP	Unidade	R\$ 15,49
72	PASTA COM CLIPE TIPO ALAVANCA - PASTA POLIPROPILENO COM CLIPE TIPO ALAVANCA. TAMANHO OFÍCIO. CAPACIDADE 30 FOLHAS. COR: FUMÊ.	ACP	Unidade	R\$ 2,74
73	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO	ACP	Unidade	R\$ 2,49
74	PASTA L POLIPROPILENO GROFADO A4 PACOTE 10 UNIDADES	ACP	Pacote	R\$ 9,38
75	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÕES	ACP	Unidade	R\$ 20,25
76	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISÕES	ACP	Unidade	R\$ 20,45
77	PASTA SANFONADA CHEQUE 12 DIVISÕES	ACP	Unidade	R\$ 12,99
78	PASTA SUSPENSA, 360 MM X 240 MM, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR FRONTAL.	FRAMA	Unidade	R\$ 2,54
79	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS. MATERIAL FERRO FUNDIDO. PINOS EM AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. ABERTURA 13MM.	CAVIA	Unidade	R\$ 187,82
80	PERFURADOR DE PAPEL, FABRICADO EM AÇO, ALTA RESISTÊNCIA, COM MARGINADOR, BASE PLÁSTICA PROTETORA, PERFURANDO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTRO DE FUIROS 80 MM, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE 75G/M²	EASY OFFICE	Unidade	R\$ 45,32
81	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	Caixa	R\$ 26,62
82	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 12	BRW		
83	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE			

Rua João Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

84	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 15W	BRW	Unidade	R\$ 19,47
85	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIETILENO	CARBRINCK	Unidade	R\$ 11,63
86	PRANCHETA EM MDF OFÍCIO A4	CARBRINCK	Unidade	R\$ 5,16
87	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM	BRW	Unidade	R\$ 0,30
88	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM	BRW	Unidade	R\$ 0,40
89	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM	BRW	Unidade	R\$ 0,88
90	REFIL DE COLA QUENTE FINA PACOTE DE 1 KG	RENDICOLLA	Pacote	R\$ 50,75
91	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE DE 1 KG	RENDICOLLA	Pacote	R\$ 50,75
92	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM	WALLEU	Unidade	R\$ 1,19
93	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	BRW	Unidade	R\$ 1,25
94	TESOURA INOX GRANDE 21CM CABO PRETO	BRW	Unidade	R\$ 6,02
95	TESOURA PARA PICOTAR TAMANHO 9".	BRW	Unidade	R\$ 54,61
96	TINTA DIMENSIONAL 35 ML CAIXA COM 6 UNIDADES	ACRILEX	Caixa	R\$ 31,45
97	TINTA PARA CARIMBO 42 ML SEM ÓLEO AZUL OU PRETO	CARBRINCK	Unidade	R\$ 3,40
98	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES	BRW	Caixa	R\$ 36,73

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descritos na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;



- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- h) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 188.338,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da NotaFiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os itens efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis contados da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora ESTER CARDOSO ROCHA – CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária a seguir designada:

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito
- c) Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
- d) Atividade/Projeto: 2004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 02 – Secretaria de Administração
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Administração
- d) Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração



e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 03 – Secretaria de Finanças

c) Unidade: 01 – Secretaria de Finanças

d) Atividade/Projeto: 2011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almojarifado, Licitação e Contratos
2010 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. De Finanças

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 05 – Secretaria de Educação

c) Unidade: 01 – Secretaria de Educação

02 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

d) Atividade/Projeto: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2018 – Manutenção dos Conselhos

2036 – Manutenção das Ações do PDDE

2019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2021 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2023 – Manutenção das Ações do EJA

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 01 – 25%

04 – Salário Educação

15 – FNDE

19 – Fundeb 40%

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura

c) Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura

d) Atividade/Projeto: 2024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Denúncia

Quard



4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

d) Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2026 – Manutenção dos Conselhos Municipais

2027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2028 – Manutenção do Grupo Programas

2029 – Manutenção do Grupo da PSE

2030 – Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)

2031 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)

2032 – Manutenção do Bloco de Gestão do PBF e Cadastro Único

2050 – Manutenção dos Recursos do FEAS

2051 – Manutenção do CRAS e CREAS

2052 – Manutenção do Programa Criança Feliz

2033 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

28 – Transferência de Recursos do FEAS

29 – Transferência de Recursos do FNAS

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

c) Unidade: 01 – Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

d) Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2039 – Manutenção das Ações do Conselho de Saúde

2040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

Barro
Quero



2041 – Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 02 – 15%

14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Atividade/Projeto: 2045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

2047 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Cultura

2046 – Manutenção das Ações da Cultura

2049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer

2048 – Manutenção das Ações de Turismo

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento do fornecimento;

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

Dorival

Quaró

f

[Assinatura]

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Av. Antônio Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



Buerarema, 10 de Outubro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Evellyn Oliveira dos Santos Carvalho
DC Max Comercial Serviços Elétricos LTDA
Contratada

Thaiané Santos Pereira Oliveira
Secretário de Educação Interino
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ivna Oliveira Mororó
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 065.26.003.524

CPF: 022.765.717-27



CONTRATO 159/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E
DO OUTRO A EMPRESA M A DE A LIMA
PAPELARIA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 04/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **M A DE A LIMA PAPELARIA**, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Avenida Cinquentenário, nº 1.230, Bairro Centro, CEP: 45.600-087, neste ato representado por sua Sócia, a Sra. Maria Angélica de Alencar Lima, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 0273337793, emitida pela SSP/BA e inscrita no CPF nº 333.781.695-91, residente e domiciliada na cidade de Itabuna/Ba, na Rua Santa Luzia, nº 83, Bairro Banco Raso, CEP: 45.607-330, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2022 – SRP e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

Denival
Quaco
Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de material de expediente, papelaria e armarinho para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Descrição do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário
1	BOLA DE ISOPOR 150 MM	FRICALOR	Unidade	R\$ 2,00
2	BOLA DE ISOPOR 200 MM	FRICALOR	Unidade	R\$ 2,00
3	BOLA DE ISOPOR 250 MM	PANAMERICANA	Unidade	R\$ 2,50
4	CADERNO BROCHURA GRANDE CARTOGRAFIA E DESENHO	SÃO DOMINGOS	Unidade	R\$ 2,50
5	CADERNO BROCHURA PEQUENO, 96 FOLHAS, CAPA DURA	JANDAIA	Unidade	R\$ 3,00
6	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 48 FOLHAS	JANDAIA	Unidade	R\$ 3,50
7	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 96 FOLHAS	TILIBRA	Unidade	R\$ 7,00
8	CADERNO CAPA DURA 15 MATÉRIAS, MODELO UNISEX, COM IMAGENS DE PAISAGENS OU NATUREZA, MODELO UNIVERSITÁRIO, 15 MATÉRIAS, 300 PÁGINAS, FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM)- A X L X P – 27,5 X 20 X 2 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 488 G.	CREDEAL	Unidade	R\$ 12,00
9	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, TAMANHO 200MM X 275MM	MÁXIMA CADERNOS	Unidade	R\$ 8,50
10	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, 20 MATÉRIAS, CAPA DURA DECORADA, MODELO UNISEX, COM IMAGENS DE PAISAGENS OU NATUREZA, MODELO UNIVERSITÁRIO, 20 MATÉRIAS, 400 PÁGINAS, FOLHAS PAUTADAS, BOLSA PLÁSTICA.	FÊNIX CADERNOS	Unidade	R\$ 12,00
11	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, 1 MATÉRIA, CAPA DURA DECORADA, MODELO UNISEX, COM IMAGENS DE PAISAGENS OU NATUREZA, MODELO UNIVERSITÁRIO, 1 MATÉRIA, 96 PÁGINAS, FOLHAS PAUTADAS, BOLSA PLÁSTICA.	TILIBRA	Unidade	R\$ 8,00
12	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, 12 MATÉRIAS, CAPA DURA DECORADA, MODELO UNISEX, COM IMAGENS DE PAISAGENS OU NATUREZA, MODELO UNIVERSITÁRIO, 12 MATÉRIAS, 240 PÁGINAS, FOLHAS PAUTADAS, BOLSA PLÁSTICA.	TILIBRA	Unidade	R\$ 10,00
13	CADERNO ESPIRAL 48FLS.	KAS	Unidade	R\$ 2,50
14	CARBONO PARA TECIDO (FOLHA AZUL E VERDE)	BIGNARDI	Unidade	R\$ 0,30
15	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	VMP	Unidade	R\$ 0,80
16	CARTOLINA DUPLA FACE	BIGNARDI	Unidade	R\$ 1,00
17	CARTOLINA ESCOLAR COMUM COR BRANCO 50X66 PACOTE COM 100 UNIDADES	VMP	Pacote	R\$ 80,00
18	CARTOLINA GUACHE 50X60 CM	VMP	Unidade	R\$ 1,00
19	CARTOLINA LAMINADA	KORETECH	Unidade	R\$ 1,20
20	FITA ADESIVA MARROM 45X45 CX COM 5 UNID	FIT-PEL	Pacote	R\$ 15,00
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 CX COM 5 UNID	ADELBRAS	Pacote	R\$ 20,00
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12MM 33 MT PACOTE COM 10 UNID	ADELBRAS	Pacote	R\$ 10,00
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12MM 40 MT PACOTE COM 10 UNID	ADELBRAS	Pacote	R\$ 10,00



BUERAREMA

24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12MM 60 MT PACOTE COM 10 UNID	ADELBRAS	Pacote	R\$ 14,90
25	FITA CREPE 18X50 PACOTE COM 6 UNIDADES	ADELBRAS	Pacote	R\$ 20,00
26	FITA DECORATIVA 10 MT 30MM ROLO	POLI	Rolo	R\$ 2,50
27	FITA DUPLA FACE 12MM PACOTE COM 08 UNID	KAZ	Pacote	R\$ 21,00
28	FÓRMULARIO CONTÍNUO HOLERITE CAIXA COM 3.000UN	CHIES	Caixa	R\$ 25,00
29	PAPEL ADESIVO 279,4MMX215,9MM PACOTE COM 10 FOLHAS	PIMACO	Pacote	R\$ 4,00
30	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS PACOTE COM 20 FOLHAS A4 210X297MM	VMP	Pacote	R\$ 18,00
31	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS - AZUL	CIS	Caixa	R\$ 15,00
32	PAPEL CONTACT 25MX45CM ROLO	VMP	Rolo	R\$ 50,00
33	PAPEL COUCHÉ BRILHO 300G - 100FLS	PHANDORA	Pacote	R\$ 15,00
34	PAPEL CREPOM 48 CM X 2,50 METROS CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	Pacote	R\$ 9,00
35	PAPEL DE PRESENTE ROLO	VMP	Rolo	R\$ 20,00
36	PAPEL DUPLEX LISO 120G PACOTE C/20UN	VMP	Pacote	R\$ 15,00
37	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PARA JATO DE TINTA 180 G. - 100 FOLHAS	PREMIUM	Pacote	R\$ 24,00
38	PAPEL KRAFT 80GR ROLO COM 30KG 60X150	PILAR	Rolo	R\$ 140,00
39	PAPEL KRAFT A4 CARTÃO PACOTE COM 50	OFF PAPER	Pacote	R\$ 12,00
40	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES DIVERSAS PACOTE COM 40 UNID	VMP	Pacote	R\$ 20,00
41	PAPEL LINHO BRANCO 120G PACOTE COM 30 FOLHAS	OFF PAPER	Pacote	R\$ 12,00
42	PAPEL LUSTRO CADERNO A4 10 FOLHAS	FRIMO	Pacote	R\$ 5,00
43	PAPEL METRO BRANCO BOBINA COM 200 MT	PILAR	Unidade	R\$ 170,00
44	PAPEL OFÍCIO A3 75GR PACOTE COM 500 FOLHAS CAIXA COM 05 RESMAS	REPORT	Caixa	R\$ 70,00
45	PAPEL OFÍCIO A4 75GR PACOTE COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	Caixa	R\$ 235,00
46	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 75 GR PACOTE COM 100 FOLHAS	CHAMEX	Pacote	R\$ 5,50
47	PAPEL OPALINE BRANCO 180G A4 50 FOLHAS	OFF PAPER	Pacote	R\$ 17,00
48	PAPEL PARA DESENHO 40 KG BRANCO A4 120G M² PACOTE 50 FOLHAS	USE PAPER	Pacote	R\$ 10,00
49	PAPEL SEDA 50X70 PACOTE COM 100 UNIDADES	ART COLOR PAPEIS	Pacote	R\$ 20,00
50	PAPEL VERGÉ BRANCO A4 180G CAIXA COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	Caixa	R\$ 17,00
51	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	BAHIA ARTES GRAFICAS	Unidade	R\$ 0,60
52	PLACA DE EVA COM GLITER 40CM X 60CM	VMP	Unidade	R\$ 6,00
53	PLACA DE EVA ESTAMPADO 40CM X 48 CM	BRW	Unidade	R\$ 4,00
54	PLACA DE EVA LISO CORES DIVERSAS 40CM X 48CM	VMP	Unidade	R\$ 1,50
55	PLACA DE ISOPOR DE 10 MM PACOTE COM 26 UNID	FRICALOR	Pacote	R\$ 6,00
56	PLACA DE ISOPOR DE 20 MM PACOTE COM 14 UNID	FRICALOR	Pacote	R\$ 6,50
57	PLACA DE ISOPOR DE 30 MM PACOTE COM 09 UNID	FRICALOR	Pacote	R\$ 7,00
58	TNT ESTAMPADO LARGURA 1,40MT 80GM PEÇA COM 50 MT	MEWI	Peça	R\$ 120,00
59	TNT LISO LARGURA 1,40MT 80GM PEÇA COM 50 MT	SANTA FÉ	Peça	R\$ 110,10
Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário
1	AGULHA DE COSTURA	ROYAL	Unidade	R\$ 0,40
2	AGULHA PARA CROCHÊ	TULIP	Unidade	R\$ 4,00
3	AGULHA PARA PONTO CRUZ	CÍRCULO	Unidade	R\$ 2,00
4	ALFINETE CABEÇA DE AÇO 27mm CAIXA COM 50g	BACCHI	Caixa	R\$ 4,00
5	ALFINETE SEGURANÇA NIQUELADO n° 01 PACOTE C/100 UN	NYBC	Pacote	R\$ 4,00
6	ALFINETE SEGURANÇA NIQUELADO n° 02 PACOTE C/100 UN	NYBC	Pacote	R\$ 4,00
7	ALICATE BICO REDONDO PARA BIJUTERIA	NMUNDIAL	Unidade	R\$ 19,00
8	ALICATE DE CORTE PARA BIJUTERIAS	SUPER TOOLS	Unidade	R\$ 19,50
9	ARGOLA ROLÇA PACOTE COM 20 UNIDADES	PIT		

Quero!

Buerarema, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



BUERAREMA

10	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 6,5, APLICAÇÃO DECORAÇÃO PACOTE COM 50	IDEATEX	Pacote	R\$ 7,50
11	BARBANTE 8 FIOS, PACOTE COM 4 ROLOS DE 75m	EURO ROMA	Pacote	R\$ 21,50
12	BOTÕES DIVERSOS PARA OFICINAS DE ARTE	NYBC	Unidade	R\$ 0,50
13	BROCHE GRANDE	NYBC	Unidade	R\$ 0,25
14	BROCHE MÉDIO	NYBC	Unidade	R\$ 0,25
15	BROCHE PEQUENO	NYBC	Unidade	R\$ 0,25
16	CAIXA DE PAPELÃO DE PAREDE SIMPLES; CONFECCIONADAS EM KRAFT GRAMATURA: 450 G/M2; DIMENSÕES DA CAIXA MONTADA: (37 X 29 X 12,5) CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). (PODENDO VARIAR EM +/- 0,5CM); EMBALAGEM: FARDO COM 25 UNIDADES, CINTADOS COM 2 FITAS;	FRAMA	Unidade	R\$ 60,00
17	ELÁSTICO FINO POLIESTER 5MM	ZANOTE	Unidade	R\$ 10,00
18	ELÁSTICO GROSSO 25 CM	ZANOTE	Unidade	R\$ 10,00
19	FITA DE CETIM nº05 22mm PEÇA C/10mts	NAJAR	Peça	R\$ 5,00
20	FITA MÉTRICA COSTURA COM 1,50 MT	NYBC	Unidade	R\$ 4,50
21	FITILHO P/PRESENTE 5MM X 50M SORTIDO	POLY	Rolo	R\$ 3,50
22	GLITTER CORES DIVERSAS PACOTE DE 500 GR	NYBC	Pacote	R\$ 25,00
23	KIT CABEÇA, BRAÇOS, MÃOS E PERNAS DE BONECA DE LOUÇA TAMANHO G	MONIQUE	Kit	R\$ 20,00
24	KIT CABEÇA, BRAÇOS, MÃOS E PERNAS DE BONECA DE LOUÇA TAMANHO M	MONIQUE	Kit	R\$ 10,00
25	KIT CABEÇA, BRAÇOS, MÃOS E PERNAS DE BONECA DE LOUÇA TAMANHO P	NYBC	Kit	R\$ 10,00
26	KIT CABEÇA, BRAÇOS, MÃOS E PERNAS DE BONECA DE PLÁSTICO TAMANHO G	NYBC	Kit	R\$ 14,90
27	KIT CABEÇA, BRAÇOS, MÃOS E PERNAS DE BONECA DE PLÁSTICO TAMANHO M	NYBC	Kit	R\$ 11,80
28	KIT CABEÇA, BRAÇOS, MÃOS E PERNAS DE BONECA DE PLÁSTICO TAMANHO P	NYBC	Kit	R\$ 11,80
29	LASTEX 10 MT PACOTE COM 10 UNIDADES	SÃO JOSÉ	Pacote	R\$ 12,00
30	LINHA DE CROCHÊ 1000 M	CLÉIA	Unidade	R\$ 15,00
31	LINHA DE NYLON 25 MM ROLO	ARTE PESCA	Rolo	R\$ 5,30
32	LINHA MEADA CAIXA COM 72 UNIDADES CORES DIVERSAS	ANCHOR	Caixa	R\$ 4,00
33	LINHA NOVELO PARA COSTURA CORES DIVERSAS	CORRENTE	Tubo	R\$ 13,00
34	LINHA PARA COSTURA PARA TECIDO PACOTE COM 10 UND	CORRENTE	Pacote	R\$ 22,50
35	MIÇANGAS DIVERSOS TAMANHOS E CORES PACOTE DE 500 GR	NYBC	Pacote	R\$ 25,00
36	NOVELO DE LÃ 100 GR. CORES DIVERSAS	MOLETE	Unidade	R\$ 10,00
37	PEDRARIA DIVERSOS TAMANHOS E CORES PACOTE DE 500 GR	CÍRCULO	Pacote	R\$ 40,00
38	PERCEVEJO 4 AÇO LATONADO CX. C/ 100 UND	ACC	Caixa	R\$ 3,50
39	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	VISION	Unidade	R\$ 4,00
40	PINCEL PARA PINTURA Nº 24	VISION	Unidade	R\$ 4,00
41	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	VISION	Unidade	R\$ 3,00
42	QUADRO BRANCO LOUSA GRANDE	CORTI ARTE	Unidade	R\$ 350,00
43	QUADRO BRANCO LOUSA MÉDIA	CORTI ARTE	Unidade	R\$ 110,00
44	QUADRO BRANCO LOUSA PEQUENA	CORTI ARTE	Unidade	R\$ 65,00
45	RAMALHETE DE FLORES ARTIFICIAIS	FLORESCER DÉCOR	Unidade	R\$ 14,40
46	SACO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PP 10X20	ALIANÇA	Unidade	R\$ 0,20
47	SACO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PP 30X40	ALIANÇA	Unidade	R\$ 0,25
48	SACO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PP 50X60	ALIANÇA	Unidade	R\$ 0,30
49	TELA PARA PINTURA ALGODÃO CRU DE 60X80 CM	ALFA	Unidade	R\$ 35,00
50	TELA PARA PINTURA ALGODÃO CRU DE 100X60 CM	ALFA	Unidade	R\$ 52,40
51	TELA PARA PINTURA ALGODÃO CRU DE 20X30 CM	ALFA	Unidade	R\$ 10,00
52	TERMOLINA LEITOSA 500 ML	ACRILEX		

Quard

Buerarema, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



53	TINTA GUACHE 15 ML, 12 CORES, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA	ACRILEX	Caixa	R\$ 10,00
54	TINTA PARA ARTESANATO 500 ML	ACRILEX	Unidade	R\$ 21,00
55	TINTA PARA TECIDO 250 ML CORES DIVERSAS	ACRILEX	Unidade	R\$ 17,80
56	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS	ACRILEX	Unidade	R\$ 4,80
57	TINTA SPRAY SECAGEM RÁPIDA MULTIUSO	TEK BOND	Unidade	R\$ 20,00
58	VELCRO ADESIVO 25 mm MACHO E FÊMEA (PAR) FAIXA C/ 25 MT	CIRCULO	Rolo	R\$ 69,00
59	ZÍPER DE NYLON FINO 10 CM	NYBC	Unidade	R\$ 1,00
60	PLUMAS/PENAS PARA FANTASIA	PLUMAS E PENAS	Unidade	R\$ 7,50

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;



- i) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 242.048,06 (duzentos e quarenta e dois mil quarenta e oito reais e seis centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os itens efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irajustáveis contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.





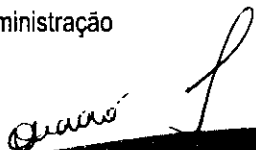
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora ESTER CARDOSO ROCHA – CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária a seguir designada:

- 
- a) Poder: 02 – Poder Executivo
 - b) Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito
 - c) Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
 - d) Atividade/Projeto: 2004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
 - e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 - f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- 
- a) Poder: 02 – Poder Executivo
 - b) Órgão: 02 – Secretaria de Administração
 - c) Unidade: 01 – Secretaria de Administração
 - d) Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
 - e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 



f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 03 – Secretaria de Finanças

c) Unidade: 01 – Secretaria de Finanças

d) Atividade/Projeto: 2011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos
2010 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. De Finanças

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 05 – Secretaria de Educação

c) Unidade: 01 – Secretaria de Educação

02 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

d) Atividade/Projeto: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2018 – Manutenção dos Conselhos

2036 – Manutenção das Ações do PDDE

2019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2021 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2023 – Manutenção das Ações do EJA

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 01 – 25%

04 – Salário Educação

15 – FNDE

19 – Fundeb 40%

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura

c) Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura

d) Atividade/Projeto: 2024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social

d) Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2026 – Manutenção dos Conselhos Municipais

2027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2028 – Manutenção do Grupo Programas

2029 – Manutenção do Grupo da PSE

2030 – Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)

2031 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)

2032 – Manutenção do Bloco de Gestão do PBF e Cadastro Único

2050 – Manutenção dos Recursos do FEAS

2051 – Manutenção do CRAS e CREAS

2052 – Manutenção do Programa Criança Feliz

2033 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

28 – Transferência de Recursos do FEAS

29 – Transferência de Recursos do FNAS

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

c) Unidade: 01 – Secretaria de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde

d) Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2039 – Manutenção das Ações do Conselho de Saúde

2040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

2041 – Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica

- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- f) Fonte de Recurso: 02 – 15%
14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
b) Órgão: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
d) Atividade/Projeto: 2045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2047 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Cultura
2046 – Manutenção das Ações da Cultura
2049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer
2048 – Manutenção das Ações de Turismo

- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

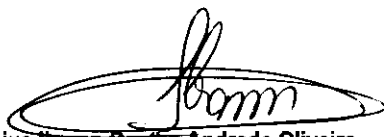
12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Buerarema, 10 de Outubro de 2022


Vinícius Ibram Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante


Maria Angélica de Alencar Lima
M A de A Lima Papelaria
Contratada



BUERAREMA

Thaiane
Thaiane Santos Pereira Oliveira
Secretário de Educação Interino
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ivna Oliveira Mororó
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.765.715-27

CPF: 065.26003524